LEI Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 1983.

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da sede do município e dos Distritos administrativos de Anahy, Iguatu e da localidade da Penha =, do dia 30 de abril do corrente ano, para o dia 31 de maio de 1983, sem multa e correção monetária.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 28 de abril de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1122/ta